LEI MUNICIPAL Nº 112, DE 13 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a doação de terreno e área construída do Patrimônio Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1°. Fica o Município de Manacapuru através do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA,** de uma área de terras e benfeitorias pertencentes ao Patrimônio Municipal, com os seguintes limites e confrontações:

Pela frente com a referida Estrada Manoel Urbano medindo 102,00m. ao rumo de 38º SE; **Pelo Lado direito** com terras do Sr. Antonio Soares Sobrinho, por uma linha composta por dois (02) seguimento: o primeiro seguimento medindo do M-1 ao M-2, 90,00m. O segundo seguimento medindo do M-2 ao M-3, 610,00m. ao Rumo de 45º SW; **pelos Fundos** com terras devolutas por uma linha irregular composta por três (03) seguimentos: o primeiro seguimento medindo do M-3 ao M-4 95,00m. no rumo de 218º SO, o segundo medindo do M-4 ao M-5, 45,00m. no rumo de 45º SW, o terceiro seguimento medindo do M-5 ao M-6 13,00m. ao rumo de 60º NW; **Pelo Lado Esquerdo** com terras de propriedade da Secretaria Municipal de Produção Rural, com uma linha quebrada composta por dois seguimentos, a primeiro seguimento medindo do M-6 ao M-7 435,00m. Ao rumo de 37º NE e o segundo seguimento, medindo do M-7 ao M-0 60,00m no rumo de 75º NE com uma área de 109.500,00 m² e um perímetro de 1.813,00ml.

Art. 2°. Fica incluso também nesta doação um Prédio Público construído em alvenaria, coberto com telha cerâmica em estrutura metálica, com forro em

PVC, piso de alta resistência tipo korodur, esquadrias em madeira de lei do tipo almofadada, caixa d'água em estrutura metálica com capacidade de 5.000 L. sistema elétrico com lâmpadas fluorescentes de 40wats calha dupla, sistema de captação e escoamento de efluentes, pilares do pátio esterno em estrutura metálica, pé direito de 4,00 m. a obra tem **1.151,00 m².**

Art. 3°. A doação destina-se a instalação do **Centro Vocacional Tecnológico – CVT,** executado pela **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA,** em Manacapuru, não sendo admitida destinação diversa.

Art. 4º. A partir da data da doação, a donatária terá o prazo de 2 (dois) anos, para a execução do objeto a que se destina. Findo o prazo e/ou atendida às condições, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em definitivo para a Universidade.

Parágrafo Único – Na hipótese da UEA, encerrar suas atividades neste município o patrimônio referido no Art. 1º voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º. Efetivada a doação, não poderá a donatário pelo prazo de 10 (dez) anos consecutivos, modificar a destinação do imóvel, nem interromper suas atividades, salvo motivado por efetivo interesse público comum e reconhecido por lei, bem como não poderá aliená-lo, no seu todo ou em parte, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, 13 de Julho de 2009.

EDSON BASTOS BESSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 14/07/09.